

Altera o art. 2º da Resolução nº 295-CONSAD, de 03 de maio de 2023, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade e Transparência da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a Governança Institucional e em especial o disposto no Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto nº 12.198/2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto na Resolução nº 226-CONSAD, de 15 de junho de 2020, que cria o Comitê de Governança, Integridade e Transparência (CGIT);

Considerando ainda, o contido no Processo nº 34361/2025-24;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 295-CONSAD, de 03 de maio de 2023, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade e Transparência da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Comitê de Governança, Integridade e Transparência (CGIT) da Universidade Federal do Maranhão é composto pelo:

- I. Reitor, como seu Presidente;
- II. Vice-Reitor;
- III. Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Transparência;
- IV. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
- V. Pró-Reitor de Ensino;
- VI. Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização;

- VII. Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- VIII. Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
- IX. Pró-Reitor da Agência de Tecnologia da Informação;
- X. Representante Institucional;
- XI. Superintendente do Hospital Universitário;
- XII. Superintendente de Infraestrutura;
- XIII. Superintendente de Comunicação Social;
- XIV. Superintendente de Tecnologias na Educação;
- XV. Superintendente de Qualidade dos Cursos de Graduação
- XVI. Corregedor;
- XVII. Pesquisador Educacional Institucional;
- XVIII. Presidente da Comissão Própria de Avaliação;
- XIX. Chefe da Auditoria Interna;
- XX. Chefe da Ouvidoria;
- XXI. Diretor do Sistema Integrado de Bibliotecas; e
- XXII. Diretores de Centro.” (NR)

Art. 2º

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 1º de dezembro de 2025.

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA